festividades e de livros, jornais, revistas--e outras publicaçoẽs avulsas de interesse da administração;

b)-Encardenação avulsa e artigos de escritórios, de desenho, impressos de papelaria em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

c)-Realização de despesas de necessidade imediata e de pequeno vulto, desde que devidamente-justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As despesas com a aquisição em quantidade maior, de artigos de uso ou consumo - remotos, correrão por conta dos ítens orçamentários próprios.

ARTIGO 9º:- O adiantamento terá--como limite máximo o valor correspondente a 20 (vinte) salários mínimos da região.

ARTIGO 10º:- Os responsáveis por-adiantamento com excessão daqueles mencionados no Artigo 6º da presente lei, ficam obrigados a aplicar as importâncias recebidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir - da data de seu recebimento:

ARTIGO 11º:- As importâncias não-aplicadas dentro do prazo acima mencionado, deverão ser devolvidas contra recibo à Tesouraria Municipal, a qual ficará responsável pela sua guarda.

ARTIGO 12º:- Necessitando o servidor de numerário para atender a despesa objeto de requisição, - deverá solicitar a Tesouraria Municipal a entrega da respectiva importância, passando então a vigorar novamente, a partir da -- data em que lhe for entregue a mesma, no prazo de 48 (quarenta-e oito) horas para a sua aplicação, reiniciando-se assim o ci--clo estabelecido nesta lei.

ARTIGO 13º:- Os adiantamentos com aplicação em base mensal, ficarão de posse dos funcionários responsáveis devendo suas respectivas aplicaçoẽs e prestaçoẽs de - conta efetivar-se no prazo estabelecido pelos artigos 6º e 7º--desta lei.

ARTIGO 14º:- Os casos especiais e omissos, ficam sujeitos aos exames e autorização do Chefe do - Executivo.

ARTIGO 15º:- Está lei entrará em-vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em -- contrário, em especial a Lei Nº 93 de 12 de Março de 1975.-----

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

-.-

LEI Nº 63 DE 03 DE AGOSTO 1978

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suple--mentar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs le--gais, DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$ 903.000,00 (novecentos e tres mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotaçoes orçamentárias:

07	SERVIÇO DE ENGENHARIA
07.05	SETOR DE TRÂNSITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3120.00	MATERIAIS DE CONSUMO.....Cr$ 280.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO
1091	TRANSPORTE URBANO
1091570	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
1091572,01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE...Cr$ 280.000,00
09	SERVIÇO DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
0905	SETOR DEENSINO DE 1º GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS
3132.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....Cr$ 200.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00	OBRAS PÚBLICAS - F.P.M.....Cr$ 134.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
0842	ENSINO DE 1º GRAU
08421880	ENSINO REGULAR
08421882.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE...Cr$ 200.000,00
08421881.16	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COM RECURSOS DO F.P.M.....Cr$ 134.000,00
09.11	SETOR DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00	PESSOAL
3111.00	PESSOAL CIVIL
02	Despesas variáveis.....Cr$ 143.000,00
3120.00	Material de Consumo.....Cr$ 46.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4140.00	Material Permanente - F.P.M. - .....Cr$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	
13	SAÚDE E SANEAMENTO
1375	SAÚDE
13754280	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
13754282.01	Manutenção das Atividades da Unidade...Cr$ 189.000,00
13754281.02	Aquisiçao de Material Permanente-FPM...Cr$ 100.000,00
	TOTAL.....Cr$ 903.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotaçoes orçamentárias:

07	SERVIÇO DE ENGENHARIA
07.05	SETOR DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00	OBRAS PÚBLICAS	
4110.03	Construção de abrigos para pedestres, Imposto Único s/ Combustível, L.G. e adicionais.....	
	.....Cr$	280.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
10.91	TRANSPORTE URBANO	
1091570	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	
1091571.03	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PEDESTRES. Imposto Único s/ Combustíveis, L.G. e adicionais.....Cr$	280.000,00
08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.07	SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO	

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00	OBRAS PÚBLICAS	
4110.09	Pavimentação, recapeamento, guias e sargetas.....Cr$	14.000,00
4110.12	Construção de Obras de Arte e Obras Complementares.....Cr$	200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	habitação e urbanismo	
10.57	HABITAÇÃO	
10573160	HABITAÇÕES URBANAS	
10573161.08	Infra Estrutura de Núcleos Habitacionais com Recursos próprios.....Cr$	214.000,00
09	SERVIÇO DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	
09.05	SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU	

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4130.00	Equipamentos e Instalaçoẽs F.P.M.-....Cr$	220.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842	ENSINO DE 1º GRAU	
08421880	ENSINO REGULAR	
08421881.01	Aquisição de Equipamentos e Instalaçoẽs com recursos do F.P.M.....Cr$	220.000,00
09.10	SETOR DE ASSITÊNCIA SOCIAL	

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3200.00	TRANSFERÊNCIA CORRENTES	
3210.00	SUBVENÇOẽS SOCIAIS	
	Associação dos Servidores Públicos Municipais.....Cr$	189.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
1581	ASSISTÊNCIA	
15814860	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
15814862,07	SUBVENÇÕES DIVERSAS.....Cr$	189.000,00
	TOTAL.....Cr$	903.000,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-

.-

.-

LEI Nº 64 DE 18 DE AGOSTO DE 1978

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,- DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

04 CONSULTORIA JURÍDICA
04.01 GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3140.00 ENCARGOS DIVERSOS....................Cr$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.07 ADMINISTRAÇÃO
03070210 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070212.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE..Cr$ 20.000,00
09 SERVIÇO DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
09.11 SETOR DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
3132.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS..........Cr$ 70.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13 SAÚDE E SANEAMENTO
1375 SAÚDE
13754280 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
13754282.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE..Cr$ 70.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 CUNSULTORIA JURÍDICA
04.01 GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL